

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **AUDIMA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, empresa registrada sob o CNPJ 31.889.180/0001-38, sediada na Rua Visconde de Pirajá 430, SL 303, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22410-002, denominada **Audima**, e de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, denominada **Contratante**, resolvem ajustar as seguintes condições para prestação de serviços de utilização de software de conversão de textos para áudio:

1. Este Contrato de Prestação de Serviços visa ajustar a utilização do Serviço oferecido pela **Audima** em concordância com sua Política de Privacidade e Termos de Serviço (Anexos A e B, respectivamente). As condições descritas no presente Contrato de Prestação de Serviços sobrescrevem as cláusulas descritas nestes documentos.
2. O presente Contrato de Prestação de Serviços tem o período de vigência de 12 (meses) meses, com validade de 31/03/2023 a 30/03/2024, de acordo com Pedido de Compra 1247523, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.
3. O presente Contrato pode ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. No caso de rescisão de iniciativa da **Audima**, a **Audima** ressarcirá a **Contratante** em **1/12** (um **doze** avos) do valor total deste contrato multiplicado pelo número de meses faltantes para o fim da vigência deste Contrato. No caso de rescisão de iniciativa da **Contratante**, não haverá ressarcimento por parte da **Audima**.
4. A **Audima** converterá o conteúdo escrito dos sites oabpr.org.br, tesouraria.oabpr.org.br, admin.oabpr.org.br, atendimento.oabpr.org.br, inadimplencia.oabpr.org.br, prerrogativas.oabpr.org.br, transparencia.oabpr.org.br, intranet.oabpr.org.br e respectivos subdomínios para áudio, abrangendo o título e o texto principal de cada artigo e/ou página e se dará com as vozes disponibilizadas na versão **"Pro Premium"** do Serviço (vozes automáticas humanizadas).
5. A instalação do software, uma vez efetuada, converterá automaticamente os conteúdos que passarão a exibir o Player Audima, o qual reproduzirá a respectiva versão em áudio destes conteúdos.
6. O formato de Player a ser utilizado ficará a critério da **Contratante**, podendo variar entre os modelos disponibilizados pela **Audima**. Novos formatos de Player poderão ser desenvolvidos pela **Audima** e serão apresentados para avaliação interna da **Contratante**, visando eventual atualização do modelo utilizado.
7. Na vigência do presente instrumento, na hipótese de falhas, erros, ou indisponibilidades do **software**, a **Audima** deverá tomar as medidas necessárias, o mais prontamente

possível, para identificar e sanar o problema existente, realizando a manutenção no *software* e assistência técnica devida.

8. A **Audima** realizará as conversões para áudio mediante utilização da estrutura HTML da **Contratante** limitado ao volume mensal de 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) caracteres convertidos para áudio por mês e no volume médio mensal de **1.800.000 (um milhão e oitocentas mil)** visualizações de páginas (*pageviews*) durante a vigência do presente Termo. Eventuais variações de consumo que ultrapassem, considerando a média anual de uso, ao menos 15% das médias estipuladas nesta Cláusula 8, poderão causar alterações no valor acordado na Cláusula 9. Quaisquer variações serão comunicadas previamente pela **Audima** e estarão sujeitas à aprovação expressa da **Contratante**.
9. A prestação de serviços nas condições e durante o período de vigência do presente Contrato será realizada mediante pagamento à **Audima** no valor total de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)** a ser liquidado via transferência bancária à vista em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal emitida pela **Audima**.
10. Os Players ou outros meios expressamente autorizados pela **Audima** são os únicos permitidos para reprodução do conteúdo convertido para áudio.
11. As marcas registradas e as logomarcas do serviço, bem como o *software*, são de propriedade ou licenciadas para a **Audima**, sob aspectos de direitos autorais e direitos de propriedade intelectual nos termos previstos em lei.
12. A **Contratante** é responsável por deter ou possuir licenças, permissões, direitos e autorizações necessárias, marcas, segredos de negócio, direitos autorais, patentes registradas ou quaisquer direitos de propriedade dos conteúdos a serem convertidos, isentando a **Audima** de quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos e quanto a quaisquer danos causados por terceiros oriundos da utilização do serviço e do acesso a estes conteúdos.
13. Todo o direito de propriedade sobre os textos convertidos para áudio continua sendo exclusivamente da **Contratante**.
14. A utilização do Serviço poderá gerar relatórios de estatística de uso e dados agregados. As informações coletadas incluem Plays Efetivos, Progresso Médio e Páginas mais tocadas. Nenhuma informação pessoal será coletada sem autorização prévia dos usuários, observadas, de qualquer forma, as disposições sobre proteção de dados pessoais constantes no Anexo I deste contrato (Disclaimer).
15. As partes reconhecem que a execução deste Termo: (a) não confere poderes para qualquer tipo de representação da outra parte, nem autoriza qualquer uma das partes a declarar-se, obrigar-se ou vincular-se, de qualquer forma, perante terceiros, em nome da contraparte ou das empresas eventualmente coligadas, seja controladora ou controlada; (b) não estabelece ou dá ensejo a interpretações de que exista (i) qualquer vínculo societário entre si, nem qualquer vínculo empregatício ou contratual com os respectivos representantes, interlocutores, prepostos e/ou empregados; (ii) intenção de formar qualquer vínculo associativo ou societário entre elas mesmas.

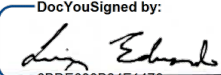
16. As Partes mantêm sua livre autonomia e administração, na condução de seus próprios negócios, de suas equipes, mão-de-obra e de seus recursos, independente da outra, ficando vinculadas, apenas, ao cumprimento dos termos deste instrumento enquanto o mesmo vigorar.
17. Sigilo e confidencialidade em razão do acesso que tiveram e terão às Informações Confidenciais da outra parte, as partes assumem reciprocamente o compromisso de: (i) não permitir o acesso às Informações Confidenciais da outra parte por terceiros que não seus administradores, empregados, representantes, agentes ou consultores, e a esses apenas na extensão necessária para permitir a concretização deste instrumento; (ii) não utilizar qualquer das Informações Confidenciais, exceto para os fins aqui previstos; e (iii) manter a maior confidencialidade possível em relação às Informações Confidenciais recebidas da outra parte.
18. Anticorrupção: as partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. A **Audima** declara que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção.
19. Foro: fica eleito o foro competente da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para a resolução de disputas e/ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, com o propósito de formalizar expressamente os seus consentimentos quanto aos termos e condições aqui contratados, as Partes assinam este instrumento particular de forma eletrônica juntamente com 2 (duas) testemunhas, reconhecendo e garantindo, portanto, a mesma como válida e capaz de fazer com que o Contrato seja utilizado como meio de prova em qualquer discussão, seja ela judicial ou extrajudicial.

Rio de Janeiro, 28 June 2023 | 1:58 PM PDT



Contratante

DocuSigned by:

6BDE000B34F1476...

Audima Desenvolvimento de Softwares Ltda

Testemunhas: